

Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 16/2024 - EDIFAP/PROPPI/IFAP
EDITAL SIMPLIFICADO PARA FINANCIAMENTO DE LIVROS
E-BOOKS

TEMA: “*Teses e Dissertações*”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Editora do IFAP, torna público o Edital Simplificado nº 16/2024 – EDIFAP/PROPPI/IFAP que visa selecionar obras acadêmicas no âmbito da temática "Teses e Dissertações" para publicação em formato digital (*E-books*), com o objetivo de promover a difusão do conhecimento científico e acadêmico produzido nas instituições de ensino superior em cursos de pós graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos necessários para submissão, seleção, edição e publicação de 6 (seis) livros originais produzidos a partir de Teses e Dissertações aprovados em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), submetidos por autores pertencentes ao quadro de servidores do IFAP, incluindo inativos, bem como a comunidade externa em geral.

1.2 As obras selecionadas, uma por área de conhecimento (item 2.2), serão publicadas em formato digital (*E-book*) em PDF e disponibilizadas para *downloads* gratuitos por meio do portal de livros digitais da Edifap ([Editora \(ifap.edu.br\)](http://Editora(ifap.edu.br))), permanecendo disponíveis por tempo indeterminado.

2. TEMA

2.1 A temática do presente edital se refere a adaptações, para formato de livro, nos termos do item 7, de obras classificadas como Teses ou Dissertações apresentadas como requisito final para obtenção de título de Mestre ou Doutor em Programas Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes, devidamente aprovadas pelas bancas avaliadoras, e que

apresentem relevância científica, acadêmica, tecnológica, cultural e social.

2.2 Os livros submetidos deverão contemplar uma das seguintes áreas do conhecimento a considerar a Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes¹:

- a) **Ciências Exatas e da Terra:** Matemática, Física, Química, Geociências e áreas correlatas.
- b) **Engenharias:** Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, entre outras.
- c) **Ciências Agrárias:** Agronomia, Zootecnia, Veterinária e áreas correlatas.
- d) **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:** Educação, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Direito, Administração, Economia e áreas correlatas.
- e) **Linguística, Letras e Artes:** Estudos Linguísticos, Literatura, Artes Visuais, Música e áreas correlatas.
- f) **Tecnologias da Informação e Comunicação:** Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores e áreas correlatas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser submetidas neste processo seletivo livros decorrentes de adaptações de Teses e Dissertações que:

a) Tenham sido aprovadas em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* nos últimos dez anos, contados a partir da data de publicação deste Edital, e devidamente aprovados por bancas examinadoras constituídas para esta finalidade.

b) Sejam vinculados a instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e cujo programa de pós-graduação a que se vincula a obra possua recomendação da Capes na época da defesa

c) Apresentem-se adaptadas em formato de livro, nos termos estabelecidos pelo item 7.

3.2. O livro submetido deve ser inédito, ou seja, não pode ter sido publicado anteriormente em formato de livro.

3.2.1 Caso o resultado da pesquisa da tese ou dissertação já tenha sido publicado parcialmente em outros formatos, como artigos ou capítulos de livros, deverá o candidato juntar cópia da publicação para subsidiar a análise do Conselho Editorial sobre a aceitação ou não da inscrição.

¹ [Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação — CAPES \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

3.3 Apenas uma proposta de livro em seu formato final deverá ser encaminhada por cada proponente à Edifap, conforme item 2.2.

4. DA NATUREZA DO LIVRO

4.1 Nos termos deste edital, considera-se livro, conforme a definição da CAPES (2019), como sendo todo produto digital ou impresso que possua ISBN ou ISSN (no caso de ser obra seriada) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição ou órgão oficial.

4.2 Para este edital, o livro deve ter entre o quantitativo mínimo de 90 (noventa) e 400 (quatrocentas) páginas, contendo exclusivamente textos, que podem ser acompanhados ou não de ilustrações ou fotos que retratem situações vivenciadas.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 Poderão submeter no presente edital os autores pertencentes ao quadro de servidores do IFAP, inclusive inativos, assim como pesquisadores da comunidade externa em geral.

5.2 Os livros a serem publicados poderão ser de autoria única; autor e orientador; ou autor, orientador e co-orientador.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições/submissões são gratuitas e serão realizadas no período de 24/09/2024 a 25/10/2024, mediante o preenchimento e envio da documentação exigida no itens 6.2, 7 e 8 deste edital, exclusivamente através do e-mail: editora@ifap.edu.br, não se aceitando inscrições fora do prazo estipulado.

6.2 Para realizar a inscrição, o autor (s) responsável pela submissão deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente assinado pelo autor, orientador e co-orientador (se houver), nos termos do **Anexo I**;
- b) Declaração de ineditismo e Inexistência de Plágio assinada pelo autor, orientador e co-orientador (se houver), confirmando que a obra não foi publicada anteriormente em formato de livro, exceto na forma original de dissertação ou tese (**Anexo II**);
- c) Ficha de informações do autor, orientador e co-orientador (se houver), sendo necessário que TODOS os autores preencham as informações solicitadas na ficha

(Anexo VIII);

- d) Três (03) arquivos da obra devem ser enviados: sendo um no formato DOC ou DOCX e o outro no formato PDF com a indicação de autor, orientador e co-orientador (se houver); e, um terceiro arquivo em DOC ou DOCX, sem qualquer sinalização explícita ou implícita que possa indicar a autoria ou organização de todo ou em parte, para fins de parecer às cegas;
- e) Carta de recomendação assinada pelo orientador e coorientador, quando houver, atestando a relevância, originalidade e contribuição do trabalho para a área de estudo;
- f) *Currículo Lattes* atualizado do autor, evidenciando sua trajetória acadêmica e publicações anteriores, caso existam;
- g) Cópia do diploma de conclusão de mestrado ou doutorado;
- h) Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz – devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**) quando necessário (item 7.2, s).

6.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições sem a submissão do arquivo ou arquivo corrompido.

6.5 As propostas que não se adequarem às normas previstas neste edital ou estiverem com documentação incompleta serão desclassificadas.

7. DA ESTRUTURA DO LIVRO PARA SUBMISSÃO

7.1 As propostas deverão seguir o roteiro para classificação de livros da CAPES² e apresentar as seguintes especificações:

- a) O título da obra não poderá ser igual ou conter o tema proposto “Teses e Dissertações”;
- b) A obra deverá ser escrita em Língua Portuguesa;
- c) A obra deverá ser inédita e original;
- d) Conter no máximo 4 (quatro) autores, nos termos do §1º do Art. 6º da RESOLUÇÃO 30/2023 - CONSUP/RE/IFAP.
- e) A obra deverá obedecer o limite mínimo de 90 (noventa) e ao máximo de 400 (quatrocentas) páginas;
- f) A formatação do texto como citações, tabelas, quadros, referências deve estar de acordo com as Normas da ABNT NBR 10520: 2023, disponíveis em no Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos do IFAP, disponível em: [Resolução 10.2024](#)

² https://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf

[Consup \(ifap.edu.br\)](http://ifap.edu.br);

- g) As citações e referências devem seguir o sistema autor-data conforme as orientações, respectivamente, da NBR 10520: 2023 da ABNT.
- h) As tabelas devem se limitar ao espaço da mancha gráfica, não podendo se apresentarem divididas;

7.2 O livro deverá observar a inclusão dos itens obrigatórios e opcionais, nos seguintes termos:

- a) FOCO na categoria, tipo de publicação e tema do edital - **Item obrigatório**;
- b) TÍTULO: curto e objetivo uma vez que para registro em ISBN, deve ser um título inédito, ainda não utilizado em trabalho acadêmico - **Item obrigatório**;
- c) TEXTO LIVRE PARA A SEGUNDA ORELHA: deverá ser inserido somente quando há apenas um autor podendo ser um recorte do prefácio, da apresentação ou uma nova resenha, escrita por convidado ou pelo próprio autor, com no máximo 200 palavras - **Item opcional**;
- d) SINOPSE: será disposta na quarta-capa (verso do livro). É uma resenha ou resumo apresentando o tema geral do livro, cuja função é gerar interesse pela leitura. Deve conter até 350 palavras e/ou logomarcas de instituições parceiras e/ou apoiadoras - **Item obrigatório**;
- e) DEDICATÓRIA: disposta na parte inferior direita da página - **Item opcional**;
- f) AGRADECIMENTOS: texto com reconhecimento àqueles que contribuíram de maneira relevante à elaboração da obra. No máximo entre 400 a 800 palavras - **Item opcional**;
- g) EPÍGRAFE: refere-se à inserção de um trecho em prosa ou composição poética, que de certa forma embasou ou inspirou a construção da obra, seguida de indicação de autoria. Pode ser inserida tanto em uma folha específica ou na abertura dos capítulos. Deve-se seguir a formatação das dedicatórias e não leva aspas - **Item opcional**;
- h) APRESENTAÇÃO: é o texto elaborado exclusivamente pelo(s) autor(es)/organizador(es) e deve versar sobre o conteúdo do livro de forma a despertar o interesse do leitor. Pode conter no máximo 5 mil *caracteres* com espaço - **Item**

obrigatório;

i) **PREFÁCIO:** reservado à crítica ou resenha de um prefaciador convidado, que tenha renome e/ou conhecimento sobre a temática, fazendo um papel de avalista tanto do autor quanto do livro. Necessário inserir nome e cargo/universidade ou instituto do prefaciador ao final do texto. Pode conter no máximo 5 mil caracteres com espaço -

Item opcional;

j) **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS:** é a relação alfabética de abreviaturas e siglas utilizadas ao longo do livro. Pelas normas da ABNT, siglas com mais de três letras que sejam pronunciadas como palavra (e não letra por letra) devem ser grafadas somente com a inicial maiúscula (por exemplo: Unesco, Capes, Ideb etc.)

- Item obrigatório;

k) **SUMÁRIO:** deve apresentar todas as seções do livro. Não é preciso inserir a paginação. Evite subseções extensas e em demasia - **Item obrigatório;**

l) **Dados do(s) autor(es):** como mini currículo (entre 400 a 600 caracteres) - **Item obrigatório;**

m) **REFERÊNCIAS:** no caso de coletânea de textos, cada um trará sua respectiva lista de referências. Em ambos os casos, tal lista deve se limitar às obras citadas - **Item obrigatório;**

n) As notas explicativas devem aparecer (no sistema numérico, corridas) ao pé da página onde forem mencionadas (rodapé);

o) As ilustrações, tabelas e quadros devem reiniciar a numeração a cada capítulo da obra;

p) As ilustrações (figuras, quadros, tabelas, gráficos etc.) devem estar inseridas na obra com os títulos completos, indicação da(s) fonte(s) e notas adicionais, quando necessárias. As imagens devem ser no formato TIF (*Tagged Image File Format*), JPG/JPEG (*Joint Photographic Experts Group*), PNG (*Portable Network Graphics*) e em alta resolução (300 dpi no mínimo);

q) Caberá ao autor as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de

experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) na área ambiental, autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) em relação a genoma ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) em relação ao Patrimônio Genético, entre outros. A Declaração de ética e boas práticas na publicação deverá ser apresentada à Edifap quando o original editorado for aprovado para publicação;

r) A Editora do IFAP reserva-se o direito de eliminar as propostas de capa ou de projeto gráfico do miolo do livro que não sigam as especificações definidas por esta editora.

7.3 O arquivo do livro submetido não deverá ser identificado, configurando o não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO DO LIVRO

8.1 Caso a proposta seja selecionada para o processo de editoração, será necessário o Autor providenciar todos os documentos e encaminhamentos necessários à publicação da obra, dentre eles:

- a) Declaração de responsabilidade pela revisão linguística da obra, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI** deste edital, assinada por profissional habilitado responsável pela revisão textual dos originais, com graduação, preferencialmente, em Letras, Jornalismo ou Comunicação Social, e que NÃO poderá integrar, seja como proponente, organizador, co-organizador, autor ou coautor, a equipe de nenhuma das propostas de livro submetidas a este edital, não se responsabilizando a Edifap por quaisquer revisão linguística das obras.
- b) Contrato de Edição (Cessão de Direitos Autorais) disponibilizado no **Anexo IX**, devidamente assinado, para publicação de obra pela Editora do Instituto Federal do Amapá – Edifap.

8.2 Todas as imagens que aparecerem rostos, instituições particulares/empresas, marcas de produtos, imagens da internet, nomes de pessoas, imagens de artistas, obras de arte, revistas em quadrinhos, filmes, imagens de acervos particulares ou públicos, capas de revistas/livros,

dentre outros, necessitam da autorização expressa dos detentores dos direitos autorais (cessão de direitos autorais), salvo quando ultrapassado o prazo de 70 (setenta) anos contados da sua publicação ou do falecimento do seu autor.

I - Caso o autor e/ou organizador não obtenha os consentimentos obrigatórios, a imagem deverá ser desfocada, removida e/ou substituída. A inobservância desta regra implicará a recusa da proposta;

II - Os nomes de pessoas, empresas e produtos deverão ser alterados. A inobservância desta regra implicará a recusa da proposta;

III - Cada imagem constante do original deve ser encaminhada em arquivo separado, nomeado de acordo com o arquivo original (exemplo: Figura 1), com extensão e resolução recomendada no item 7.2 - p.

8.2 A **NÃO** apresentação dos documentos exigidos, conforme disposto no item anterior, importará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, autorizando a convocação do próximo Autor classificado.

8.3 Após realizar as correções solicitadas pelos avaliadores, o autor deverá enviar para o e-mail editora@ifap.edu.br uma versão completa do arquivo em formato DOCX, além de uma versão separada por capítulos (DOCX) e um arquivo contendo todas as imagens do corpo do texto, de acordo com o item 7.2 - p.

9. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS LIVROS

9.1. O processo de seleção será conduzido pelo Conselho Editorial da Edifap (Biênio 2023-2024) por meio de pareceres Duplos-Cegos (*Blind review*), ocorrendo em 2 (duas) etapas:

9.1.1 Etapa 1: Homologação da Proposta

- a) Verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais exigidos neste Edital.
- b) Análise da adequação da obra às áreas de conhecimento e linhas de pesquisa do presente Edital.

9.1.1.1 A análise referente à Homologação da Proposta será realizada exclusivamente por membro do Conselho Editorial designado para esta finalidade.

9.1.2 Etapa 2: Avaliação de Mérito

- a) A avaliação de mérito será realizada pelo Conselho Editorial da Edifap, através de um de seus membros com conhecimento na área de avaliação, e por Avaliador Externo *ad hoc*, que

considerarão os seguintes critérios: 1. Qualidade autoral; 2. Inovação; 3. Relevância da obra; 4. Impacto da obra (**Anexo VI**);

9.2 Os membros do Conselho Editorial da Edifap (Biênio 2023-2024) e Avaliador Externo *ad hoc* não poderão analisar propostas em que se configure suspeição, impedimento ou conflito de interesse com os autores.

9.2.1 São hipóteses exemplificativas de suspeição, impedimento e conflito de interesse a amizade íntima ou inimizade notória, a relação de parentesco até o terceiro grau, a participação na construção do livro, seja como banca avaliadora ou como coautor da obra.

9.2.2 Membros do Conselho Editorial que submeterem proposta de livro nesta seleção ficam impedidos de participar de todas as etapas de seleção, configurando a violação desta recomendação infração ética a ser apurada pelo processo administrativo cabível.

9.3 O resultado da primeira etapa de avaliação (Homologação da Proposta) será publicada no endereço eletrônico [Editora \(ifap.edu.br\)](http://Editora.ifap.edu.br), sendo concedido ao Autor o direito de interpor recurso (**Anexo IV**) contra o resultado da avaliação, de acordo com cronograma disposto no item 14 deste edital.

9.4 A lista de livros aprovados na primeira etapa (Homologação da Proposta) poderá sofrer alteração após o resultado avaliação dos recursos.

9.5 Serão ELIMINADAS as propostas que não atendam a qualquer das exigências e especificações do presente edital, a saber:

- a) que não se enquadrem no conceito de livro (item 4.2);
- b) que não satisfaçam e não atendem os requisitos para submissão (item 6);
- c) que não satisfaçam todas as condições de publicação (item 7).

9.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que recebam parecer desfavorável dos Avaliadores da segunda etapa (Avaliação de Mérito).

9.7 O Conselho Editorial poderá solicitar ajustes e revisões nas obras selecionadas, que deverão ser realizadas pelos autores dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência do Autor responsável pela submissão.

9.8 O resultado da segunda etapa de avaliação (Avaliação de Mérito) será publicada no endereço eletrônico [Editora \(ifap.edu.br\)](http://Editora.ifap.edu.br), em ordem de classificação, sendo concedido ao Autor o direito de interpor recurso (**Anexo IV**) contra o resultado da avaliação, de acordo com cronograma disposto no item 14 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final do processo de seleção será homologado e divulgado pela Pró-reitoria

de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e pela Edifap, conforme ordem de classificação apresentada pelo Conselho Editorial da Edifap, divididas por área do conhecimento, nos termos do item 2.2.

10.2. A lista contendo as obras selecionadas será divulgada no portal do IFAP, através do link: [Editora \(ifap.edu.br\)](http://editora(ifap.edu.br)), conforme cronograma apresentado no item 14.

11. DOS RECURSOS

11.1. O autor poderá recorrer do resultado da seleção das obras classificadas, de acordo com as normas, condições e prazos estabelecidos a seguir:

a) O recurso deverá ser interposto pelo autor, por meio de requerimento próprio (Anexo IV), acompanhado das justificativas cabíveis e observando os prazos da respectiva fase de avaliação item 9.1.1 e 9.1.2 c/c 9.3 e 9.8;

b) O requerimento deverá ser encaminhado mediante o preenchimento do Anexo IV e enviado para o e-mail editora@ifap.edu.br, observando os prazos estabelecidos, conforme cronograma no item 14. Após o julgamento dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de projetos, caso haja alteração, assim como o resultado da avaliação do recurso.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 As publicações eletrônicas seguirão as versões digitais das obras autorais e serão disponibilizadas em plataforma própria e/ou no repositório institucional do IFAP.

12.1.1 O acesso às versões digitais poderá ser gratuito e público, com a possibilidade de *download*.

12.2 A Editora do IFAP será responsável pelo fornecimento do ISBN com seu prefixo editorial e código de barras, bem como a elaboração da ficha catalográfica.

12.3 Para as obras selecionadas:

I – Não será aceita alteração no título da obra após a solicitação do ISBN;

II – A desistência de publicação após o início do processo editorial acarreta ao autor o ressarcimento de todas as despesas geradas à Edifap;

12.4 Havendo o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária, as obras selecionadas poderão ser publicadas em formato impresso, obedecendo-se às normas internas definidas para a publicação de livros impressos.

12.5 A Edifap poderá realizar eventos de lançamento e divulgação das obras publicadas, incluindo participação em feiras de livros, seminários, congressos e outros eventos acadêmicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Edital implica a aceitação integral dos termos e condições estabelecidas.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAP, em conjunto com o Conselho Editorial da Edifap.

13.3. A Edifap se reserva o direito de não selecionar nenhuma obra, caso os trabalhos submetidos não atendam aos critérios de qualidade e relevância estabelecidos.

13.4. O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados no período estipulado no cronograma de item 14, exclusivamente pelo e-mail **editora@ifap.edu.br**.

14 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Lançamento do edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital	19 a 20/09/2024
Resposta sobre impugnação do edital	23/09/2024
Submissão das propostas	24/09/2024 a 25/10/2024
Homologação das propostas	28/10/2024
Prazo para recurso	29/10/2024
Resultado do recurso	30/10/2024
Avaliação pelo Conselho Editorial das propostas de livros	01/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do Resultado Parcial das propostas de livros aprovadas	26/11/2024
Prazo para recurso	27/11/2024
Resultado do recurso	28/11/2024
Resultado Final	29/11/2024
Entrega dos originais revisados e documentação	02/12/2024 a 13/12/2024
Catálogo e Registro do ISBN	Dez. 2024 - Jan 2025
Assinatura do Contrato de Edição	Jan. 2025
Editoração dos livros	Janeiro - Abril 2025
Disponibilização na página da Edifap	Mai - 2025
Lançamento Coletivo dos livros	Mai - 2025

Observação: O prazo de publicação da obra poderá sofrer alteração em caso fortuito ou força maior.

Welber Carlos Andrade da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI
PORTARIA N° 192/2024 - GAB/RE/IFAP

Nayara França Alves
Supervisora da Edifap
PORTARIA N° 1004/2024 - GAB/RE/IFAP

Daniel Melo da Silva Júnior
Técnico Administrativo
1829708

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 16/2024 - EDIFAP/PROPI/IFAP EDITAL SIMPLIFICADO PARA FINANCIAMENTO DE LIVROS DIGITAIS (<i>E-BOOKS</i>) TEMA: “Teses e Dissertações”	
Identificação do (s) autor (es)/organizador (es) responsável:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Data de nascimento:	
Nomes dos demais organizador (es) (se houver):	
Título da obra:	
Quantidade de páginas:	
Marcar a categoria que deseja concorrer:	<input type="checkbox"/> Publicações Técnico-científicas <input type="checkbox"/> Divulgação científica e/ou cultural <input type="checkbox"/> Séries temáticas e coleções <input type="checkbox"/> Publicações literárias: obras de caráter artístico
Resumo da obra (máximo de 500 caracteres sem espaços):	
Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):	
Junto com a ficha de inscrição, estão sendo encaminhados:	<input type="checkbox"/> Livro em formato DOC ou DOCX com identificação. <input type="checkbox"/> Livro em formato DOC ou DOCX identificação. <input type="checkbox"/> Livro em formato PDF com identificação. <input type="checkbox"/> Termos dispostos no item 6.2 - d

Macapá - AP, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Nós/Eu, o/os autores e coautores que assinamos o livro/capítulo de livro intitulado (_____

), declaro/declaramos que o meu/nosso manuscrito **é uma obra original e inédita e não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial**, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Autorizo/Autorizamos a sua publicação pela Editora do Instituto Federal do Amapá - Edifap. Declaro/Declaramos, ainda, que estou/estamos cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado plágio ou autoplágio, sob qualquer forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

AUTOR 1:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 2:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 3:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 4:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Rodovia BR 210, Km 3, s/n – CEP: 68909 –398, Macapá-AP, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data
de nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Por meio do presente instrumento autorizo o IFAP a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, entrevistas e/ou outras ações realizadas para produção e divulgação de materiais didáticos a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público e/ou Canais de TVs Universitárias e/ou programas educativos sem fins lucrativos, em canais de TV aberta ou fechada.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o MEC está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização no mundo inteiro, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e arcará com eventuais custos substanciais e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A Cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas.

Assinatura do CEDENTE: _____

Local: _____, data ____ / ____ / ____

***Caso o cedente tenha idade menor que 18 anos, o responsável legal deverá assinar também este termo:**

Nome do Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do EDITAL N° 16/2024 - EDIFAP/PROPPI/IFAP - EDITAL SIMPLIFICADO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS (E-BOOKS) - Teses e Dissertações, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Edifap, referente ao:

- () Impugnação
- () Homologação das Propostas
- () Resultado Parcial

INTERESSADO:

EXPOSIÇÃO E MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

LOCAL e DATA

ASSINATURA (do próprio reclamante ou do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NORMALIZAÇÃO DA OBRA

Eu, _____, declaro que me responsabilizo pela normalização das citações e referências bibliográficas da obra intitulada _____, de autoria de _____, submetido à Edifap.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do responsável

Titulação do revisor: _____

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE REVISÃO LINGUÍSTICA DA OBRA

Eu, _____,
profissional da área de _____,
declaro que me responsabilizo pela correção linguística da obra intitulada

de autoria de _____,
submetido à Edifap.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do revisor

Titulação do revisor: _____

Local, _____ de _____ de _____

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - Qualidade autoral: Diversidade na formação, área de atuação e institucionalidade dos autores – quando se trata de participantes externos;

2 - Inovação;

3 - Relevância da obra;

4 - Impacto da obra;

Descrição dos indicadores 2, 3 e 4, conforme critérios de avaliação da CAPES³:

2- Inovação: classificam-se como obras inovadoras aquelas que apresentam originalidade na formulação do problema de investigação, caráter inovador do objeto, da formulação teórica e da metodologia adotada e contribuição renovadora para o campo do conhecimento, para aplicações técnicas e/ou sociais. Originalidade na formulação do problema de investigação; caráter inovador da abordagem ou dos métodos adotados; contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas.

3- Relevância: são consideradas relevantes as obras que apresentam consistência teórica e crítica, coerência e integração dos conceitos e da terminologia utilizada. Contribuição para o desenvolvimento científico da área; contribuição para a resolução de problemas nacionais relevantes; atualidade da temática; clareza e objetividade do conteúdo no que se refere à proposição, exposição e desenvolvimento dos temas tratados; rigor científico (estrutura teórica); precisão de conceitos, terminologia e informações; senso crítico no exame do material estudado; bibliografia que denote amplo domínio de conhecimento; qualidade das ilustrações, linguagem e estilo.

4- Impacto: são consideradas obras de potencial de impacto aquelas que contribuem para o desenvolvimento científico e cultural e para reflexão crítica sobre questões nacionais e internacionais. Considera-se também como potenciais indicadores de impacto: obras com circulação e distribuição prevista; língua da publicação; tradução, reimpressão ou reedição; possíveis usos no âmbito acadêmico e fora dele, resenhas, citação em editais e/ou referências de componentes curriculares, entre outros.

³ http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf

ANEXO VIII - FICHA DE INFORMAÇÕES DE AUTORIA E/OU ORGANIZAÇÃO

1. Informações da obra:

Título:
Centro Acadêmico:
Cursos/disciplinas relacionadas:
Nº de páginas:

2. Informações sobre o (s) organizador (es):

Organizador (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Siape (<i>se houver</i>):	Telefone:	Ramal:
Endereço:		
Cidade/Estado:	CEP:	
Email:		
Link de acesso do Currículo Lattes:		
Resumo do Currículo:		

3. Informações do (s) autor (es):

Autor (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Cidade/Estado:	CEP:	
Email:	Telefone:	
Link de acesso do Currículo Lattes:		

4. Informações do (s) co- autor (es):

Co-autor (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Cidade/Estado:	CEP:	
Email:	Telefone:	
Link de acesso do Currículo Lattes:		

Obs.: Todos os organizadores, autores e coautores deverão preencher os dados solicitados nas fichas acima.

ANEXO IX (ASSINAR APÓS SELEÇÃO DA OBRA)

**CONTRATO DE EDIÇÃO
(CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS)**

Contrato de cessão de direitos autorais para publicação, pela Editora do Instituto Federal do Amapá - Edifap, da obra “**Nome completa da obra, edição da obra**”, organizada por Fulano de Tal, ISBN 000-00-00000-00-0, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e demais disposições legais aplicáveis.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), Instituição Federal de Ensino Autárquica vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ nº 10.820.882/0001-95, com sede na Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, neste ato representada por seu Reitor, Romaro Antonio Silva, brasileiro, solteiro, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, RG nº _____, sua **Editora do Instituto Federal do Amapá (Edifap)**, com sede na Reitoria do Instituto, no endereço supramencionado, doravante denominada **Cessionária** e, **nome do autor/organizador**, residente na rua _____, RG nº _____, CPF _____, doravante denominado **Cedente**, ajustam e contratam, por meio deste instrumento, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19/02/1998, a publicação e a eventual comercialização da obra intitulada “**Nome completo da obra**”, **edição da obra**, **ISBN 000-00-00000-00-0**, doravante denominada **Obra**, segundo as condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Cedente** cede exclusivamente à **Cessionária** os direitos de publicação e de eventual comercialização da **Obra** por um período de **cinco anos** a contar da data de assinatura do presente contrato.

§ 1º Os direitos mencionados nesta cláusula compreendem a publicação em língua portuguesa e sua comercialização, se oportuna, no Brasil e no exterior.

§ 2º Os direitos quanto à tradução da obra para qualquer língua estrangeira ficam igualmente cedidos à **Cessionária**, reservando-se, porém, ao **Cedente** a prerrogativa de retomá-los para si, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, comprometendo-se, todavia, a respeitar os contratos até então firmados pela **Cessionária**.

§ 3º O **Cedente** garante à **Cessionária** a autenticidade e a originalidade do texto cedido, bem como a faculdade de dispor dos direitos ora transacionados, sujeitando-se a perdas e danos se,

em nome de terceiros e em conformidade com a Lei supracitada, constar registro de direitos ou de cessão de direitos a outrem.

§ 4º O **Cedente** assume a responsabilidade e autoriza a **Cessionária** a publicar a obra, esclarecendo quanto a origem de seus originais e as aprovações com comitês de ética em pesquisas, bem como as permissões ajustadas com os órgãos de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Cessionária** publicará a **Obra**, sob a forma de livro, em formato digital (*e-book*) e de acesso aberto (*open access*) e ainda em formato impresso, conforme disponibilização orçamentária.

§ 1º É facultada à **Cessionária** a possibilidade de publicar a obra em regime de coedição com outra(s) editora(s).

§ 2º O **Cedente** autoriza a disponibilização do arquivo eletrônico da **Obra** à Edifap para sua conversão em formato que permita o acesso a deficientes visuais, conforme Lei nº 9.610, de 19/02/1998 e Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por se tratar de publicação em acesso aberto, não implicando comercialização por parte da **Cessionária**, a cessão de direitos autorais por parte do **Cedente** é não onerosa.

CLÁUSULA QUARTA: As características gráficas de edição, inclusive a decisão final sobre capa, formato e material (quando impressa) serão de competência exclusiva da **Cessionária**.

§ 1º Cabe ao **Cedente** disponibilizar os originais em meio eletrônico, com as especificações técnicas determinadas pela **Cessionária**, incluindo ilustrações previstas na obra e textos de capa e miolo, competindo-lhe, ainda, conferir as provas finais no prazo estipulado pela **Cessionária**.

§ 2º As reedições e reimpressões, se houverem, ocorrerão conforme a demanda pela obra e a pedido da **Cessionária**, com a anuência do **Cedente** e a celebração de novo contrato.

§ 3º Emendas, alterações e atualizações que se fizerem necessárias serão acordadas entre a **Cessionária** e o **Cedente**, antes da reedição da obra.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes concordam com a publicação do presente Termo na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, devendo ser providenciado pelo Cessionário a ocultação de dados sensíveis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

DA CONCILIAÇÃO E DO FORO: Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, as partes contratantes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em duas vias de igual teor as partes interessadas, **Reitor IFAP, representando a Cessionária, e Cedente.**

Macapá, DIA de MÊS de ANO.

Nome Completo
Reitor

Nome Completo
Autor/Organizador

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome Completo
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Este edital possui cópia assinada via SUAP.